

DECRETO N.º 38.781, DE 16/11/2020.

ANULA RESTOS A PAGAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E LEI COMPLEMENTAR N.º 101 DE 04 DE MAIO DE 2000, TENDO EM VISTA A NÃO EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EMPENHADAS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados os restos a pagar processados e não processados, no valor total de R\$7.324,79 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), abaixo descritos, a saber:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
SEMSA					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANULAÇÃO
1571	2019	R\$ 1.300,00	GOLDEN FARM DISTRIBUIDORA LTDA	19019/2018	433
TOTAL		R\$ 1.300,00			
SEMED					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANULAÇÃO
1482	2019	R\$ 4.205,36	SERRA PREFEITURA MUNICIPAL	17904/2018	366
TOTAL		R\$ 4.205,36			
TOTAL NÃO PROCESSADO		R\$ 5.505,36			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
SEMAD					
EMPENHO	ANO	VALOR	CREDOR	PROCESSO	Nº ANULAÇÃO
64	2016	R\$ 1.819,43	EDILES GONÇALVES DA SILVA	540/2016	64
TOTAL		R\$ 1.819,43			
TOTAL PROCESSADO		R\$ 1.819,43			

SOMA		R\$ 7.324,79			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 16 de Novembro de 2020.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal